



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

PARECER TÉCNICO/NAT/ TJESNº 2155/2019

Vitória, 19 de dezembro de 2019

Processo nº [REDACTED]
[REDACTED] impetrado por
[REDACTED].

O presente Parecer Técnico atende solicitação de informações técnicas do 1º Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública da Serra - ES, requeridas pelo MM. Juiz de Direito Dr. Rubens José da Cruz, sobre o procedimento: **Ressecção endoscópica da próstata (devido a Hiperplasia Prostática Benigna) com urgência e acompanhamento médico com urologista.**

I – RELATÓRIO

1. De acordo com os fatos relatados na Inicial, o autor é portador de Hiperplasia Prostática Benigna, com quadro de dificuldade urinária e de controle da dor, necessitando de ser submetido a ressecção endoscópica de próstata, bem como acompanhamento com médico urologista. Assim sendo, o autor realizou a solicitação administrativa em 30 de agosto de 2019, porém, até a presente data, ainda aguarda pelo tratamento. Diante do exposto, recorre à via judicial.
2. Às fls. 08 consta o formulário para Pedido Judicial em Saúde, preenchido no dia 20/11/2019 pelo Dr. Lucas Magnago Pereira, CRM-ES 16169, com a solicitação de ressecção endoscópica de próstata, devido a aumento prostático.
3. Às fls. 09 consta o Espelho do SISREG III, preenchido no dia 30/09/2019, com a solicitação de consulta em risco cirúrgico, justificando que paciente é hipertenso e apresenta dor precordial com agendamento de cirurgia de próstata, conforme Laudo do Hospital Evangélico, constando como pendente em 30/09/2019 e negado em



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

30/09/2019

4. Às fls. 11 consta o Laudo da Ultrassonografia de próstata, realizada no dia 20/02/2019, evidenciando próstata medindo 4,7 x 4,1 x 4,1 cm, com volume de 41,5 cm³, de contornos discretamente irregulares, com compressão do lobo médio no assoalho vesical, com peso prostático estimado de 41,5 g.
5. Às fls. 12 consta o encaminhamento para o Urologista, em papel timbrado da Prefeitura da Serra, realizado pela Dra Amanda Ferreira de Paula, CRM_ES 15515, datado de 30/08/2019, sendo informado que o paciente [REDACTED] apresenta próstata medindo 4,7 x 4,1 x 4,1 cm, com volume de 41,5 cm³, de contornos discretamente irregulares, com peso prostático estimado de 41,5 g.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. **A Portaria Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II, item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.
2. **A Resolução nº 1451/95 do Conselho Federal de Medicina** define urgência e emergência: Artigo 1º – Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado. Parágrafo Primeiro – Define-se por **URGÊNCIA** a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

médica imediata. Parágrafo Segundo – Define-se por **EMERGÊNCIA** a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.

DA PATOLOGIA

1. **Hipertrofia ou Hiperplasia Prostática Benigna:** a próstata é uma glândula do sistema reprodutor masculino que produz e armazena parte do fluido seminal. Está localizada na pelve, abaixo da bexiga urinária e na frente do reto. A hipertrofia benigna prostática (HBP) ou hiperplasia prostática benigna é uma condição caracterizada pelo aumento benigno da próstata que normalmente se inicia em homens com mais de 40 anos. Pode provocar estreitamento da uretra com dificuldade de micção.
2. É causada por uma hiperplasia das células do estroma e do epitélio, resultando na formação de nódulos na região periuretral da próstata. Quando suficientemente largos, os nódulos comprimem o canal uretral causando obstrução parcial, ou às vezes completa, da uretra, desta maneira interferindo no fluxo normal da urina. Isso causa sintomas de hesitação urinária, polaciúria, aumento do risco de infecção do trato urinário e retenção urinária. Embora os níveis de antígeno prostático específico (PSA) possam estar elevados nestes pacientes devido ao volume maior do órgão e inflamação devido às infecções do trato urinário, a hiperplasia prostática benigna não é considerada uma lesão pré-maligna.

DO TRATAMENTO

1. O tratamento da HPB geralmente é realizado com mudanças no estilo de vida e com medicações. Casos mais sérios podem necessitar de cirurgia. Em relação ao tratamento clínico, estão disponíveis quatro opções de tratamento medicamentoso: α -bloqueadores, inibidores da 5 α -redutase, fitoterápicos e a terapia combinada. A utilização de um tratamento medicamentoso para a HPB proporciona alívio eficaz dos sintomas com efeitos colaterais de menor intensidade.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

2. Caso o tratamento medicamentoso falhe, a cirurgia de Ressecção Transuretral da Próstata pode ser necessária. Algumas das indicações da RTU se refere aos pacientes com sintomas de prostatismo, urina residual significativa à US, retenção urinária aguda, hematúria, insuficiência renal (creatinina sérica > 1,2mg/dl), disfunção vesical (bexiga de esforço, divertículos vesicais, hidronefrose) e cálculos vesicais.
3. A ressecção transvesical ou suprapúbica é uma cirurgia reservada para pacientes com próstata demasiadamente aumentada, superior a 80-100g.

DO PLEITO

1. **Ressecção endoscópica da próstata (devido a Hiperplasia Prostática Benigna) com urgência e acompanhamento médico com urologista.**

III – CONCLUSÃO

1. De acordo com os Documentos anexados, o Requerente é portador de Hiperplasia Prostática Benigna, com quadro de dificuldade urinária e de controle da dor, sendo encaminhado para o urologista para tratamento com Ressecção Endoscópica da próstata, com urgência, assim como acompanhamento médico com urologista. Não foi encaminhado para este Núcleo um Laudo médico do urologista, informando sobre o quadro clínico atual do paciente e sobre tratamentos já realizados.
2. Sabe-se que tanto a Ressecção Endoscópica da Próstata (04.09.03.004-0) quanto a Prostatectomia Supra-púbica (04.09.03.002-3) são procedimentos oferecidos pelo SUS para tratamento intervencionista de Hiperplasia Prostática Benigna e considerados de média complexidade.
3. Diante do exposto acima, este NAT conclui que o paciente **tem indicação de ser avaliado por um médico urologista, em Hospital que realize procedimentos urológicos.** Informamos também que esta consulta com urologista



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

deve ser disponibilizada **com prioridade**, considerando o tempo de espera do paciente e devido ao relato de dificuldade de controle da dor, referida na Inicial do Processo. Após a consulta com o especialista, caso seja indicado procedimento intervencionista, independente de qual dos dois citados acima, este deve ser fornecido para o paciente, com a urgência que o caso demandar.

4. Vale ressaltar que o Enunciado nº 93 da I, II E III Jornadas de Direito da Saúde do Conselho Nacional de Justiça, que:

“Nas demandas de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS por acesso a ações e serviços de saúde eletivos previstos nas políticas públicas, considera-se excessiva a espera do paciente por tempo superior a **100 (cem) dias para consultas e exames**, e de 180 (cento e oitenta) dias para cirurgias e tratamentos”.

5. Este Núcleo se coloca à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

[Redigido]

[Redigido]

[Redigido]

[Redigido]

[Redigido]

[Redigido]

[Redigido]

[Redigido]

[Redigido]



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

REFERÊNCIAS

CAVACANTI, A.G.L.C. et al. Hiperplasia Prostática Benigna. Projeto Diretrizes. 20 de junho de 2006. Disponível em: http://www.projetodiretrizes.org.br/5_volume/24-Hiperpla.pdf.

Regula SUS; Hiperplasia Prostática Benigna, disponível em: https://www.ufrgs.br/tsrs/telessauders/documentos/protocolos_resumos/urologia_resumo_hiperplasia_prostatica_benigna_TSRS.pdf